



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

## **LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.585/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA O PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) objetivando a realização do PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA desenvolvido com alunos do ensino fundamental das escolas públicas de Nonoai, em parceria com a BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei referem-se a materiais e serviços para a decoração, certificados, medalhas e brindes.

**Parágrafo Único** - Os brindes serão doados às crianças formadas pelo PROERD, diretamente ou por sorteio.

**Art. 2º** - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser aberto através de Decreto Municipal e com a utilização de transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
22 de julho de 2022.

  
**Ronivaldo Cassaro**  
Procurador Geral

  
**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

## **LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.585/2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS PARA O PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) objetivando a realização do PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA desenvolvido com alunos do ensino fundamental das escolas públicas de Nonoai, em parceria com a BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei referem-se a materiais e serviços para a decoração, certificados, medalhas e brindes.

**Parágrafo Único** - Os brindes serão doados às crianças formadas pelo PROERD, diretamente ou por sorteio.

**Art. 2º** - Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), a ser aberto através de Decreto Municipal e com a utilização de transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício financeiro.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
22 de julho de 2022.

  
**Ronivaldo Cassaro**  
Procurador Geral

  
**Adriane Perin de Oliveira**  
Prefeita Municipal